



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO:

A contratação de empresa especializada para revitalização do passeio da entrada da cidade de Santo Amaro das Brotas/SE.

II. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Projetos, vem por meio deste justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para revitalização do passeio da entrada da cidade de Santo Amaro das Brotas/SE. A localidade é fundamental para o acesso de pedestres que utilizam para entrada e saída da cidade, utilizada para prática de caminhadas matinais, vespertinas e noturnas, etc. sendo de fundamental importância a conservação, manutenção e revitalização do passeio como forma de contribuir para a segurança de quem utiliza o passeio. Evitando assim, diversos transtornos para população.

O procedimento licitatório está fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O serviço a qual se refere esta justificativa obedece as instruções contidas nas normas técnicas e visa especialmente atender necessidade desta Secretaria ao promover a revitalização do passeio da entrada da cidade de Santo Amaro das Brotas, que irá beneficiar a população Santo Amaro.

III. DA OBTENÇÃO DA(S) PROPOSTAS DE PREÇOS:

As empresas interessadas deverão obrigatoriamente, apresentarem suas propostas de preços até **14 de março de 2023**, preferencialmente através do e-mail obras.projetos@santoamaro.se.gov.br ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, situada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, das 07h às 13h**, conforme disponibilidade do modelo da proposta e planilha orçamentária – ORSE, pensado neste Projeto Básico.

A obtenção da(s) proposta(s) de preços não poderá(ão) ultrapassar o valor estimado determinado do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

(...) Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (...)

Decreto 11317/22 | Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Conforme disponibilidade da tabela do Decreto acima, o valor correspondente ao Art. 75, inciso I, passa a ser até R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária correrá por conta:

ÓRGÃO: 21031 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PROJETOS

PROJETO ATIVIDADE: 1005 – ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: – 1500.0000

V. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços para execução das obras, obrigatoriamente deverá ser cumprida e executada de acordo com as planilhas e o cronograma físico-financeiro.

VI. DAS OBRIGAÇÕES (CONTRATADA E CONTRATANTE)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Parágrafo único. Na forma do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 fica estabelecida como garantia mínima do objeto contratado o prazo de 06 meses.

VII. DA HABILITAÇÃO:

As habilitações **fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a **regularidade relativa** à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- VI - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX. NO CASO DE RESCISÃO:

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

X. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, ficará designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

XI. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Em consonância com o art. 140, I da Lei nº. 14.133/21, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais. Acrescida ao termo que deverá ser assinado pelas partes, após conhecimento de qualquer fator referente ao prazo ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/21.

XII. DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Projeto Básico, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro das Brotas/SE, 27 de fevereiro de 2023.



Alana Corcinio Silveira
Engenharia Civil
CREA/SE 2717147551



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Renato César Sobral Souza
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Aprovo o presente o Projeto Básico, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município e seja divulgado no sítio do Portal Transparência para conhecimento dos interessados. Publique-se.



Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO DAS BROTAS

PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO

SANTO AMARO DAS BROTAS-SE CNPJ :

Empreendimento: 00107 - REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Junho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,80%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,32%
03	R - Risco	%	0,50%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,02%
05	L - Lucro	%	6,64%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			20,73%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Alana ~~Carcino~~ Silveira
Engenheira Civil
CREA/SE 2717147551



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO DAS BROTAS
 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
 SANTO AMARO DAS BROTAS-SE CNPJ :

REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00107
 BDI: 20,73%

Ref : Junho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR				
01	REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS	102.900,00	57,68	59.350,95	42,32	43.549,05				
	TOTAL SIMPLES	102.900,00	57,68	59.350,95	42,32	43.549,05				
	TOTAL ACUMULADO	102.900,00	57,68	59.350,95	100,00	102.900,00				

Alana Cordeiro Silveira
 Engenheira Civil
 CREA/SE 2717147551



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO DAS BROTAS

PRACA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO

SANTO AMARO DAS BROTAS-SE CNPJ :

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00107

REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Ref : Junho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%


Alana Corfino Silveira
Engenheira Civil
CREA/SE 2717147551

RELACIONAMENTO DO PASSADO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
 SANTO AMARO DAS BROTAS-SE-CEP:

CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL
0001/0001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	273,60	273,60	273,60
0001/0001	Placa de obra (para concretagem civil) em chapa galvanizada 16, 22", amarrada em 7,0 x 1,2" e 1,2" x 1,2" com 1,000	m ²	1,000	273,60	273,60
0211/0001	Carvalho de madeira de espessura 50 x 60 x 1,00 com cantos	m	0,004	154,50	0,62
1314/0001	Mantido com unia	m	0,002	12,50	0,03
1342/0001	Linha sapata de concreto, cada metro (tubo 7" x 7")	m	0,004	36,50	0,15
1076/0001	FA quadrada	m	0,004	36,50	0,15
0411/0001	Concreto branco protelato	m ³	0,003	6,90	0,02
1039/0001	Bolsa de segurança com biquinha de am e colarinho acilobado	m	0,003	40,46	0,12
1034/0001	Capa para chuva em PVC com fita de poliéster, com capuz lateral ou atal	m	0,004	16,31	0,07
0041/0001	Fabricação com mangue curta	m	0,004	17,01	0,07
1019/0001	Mostrador misto vertical (cristal) 6 x 6 cm - 0,008 m/m (tempelam, lousa)	m	4,000	10,13	40,52
1018/0001	Mostrador misto vertical (cristal) 6 x 6 cm - 0,008 m/m (tempelam, lousa)	m	4,000	12,70	50,80
1017/0001	Vale transportes	m	0,004	4,50	0,02
1016/0001	Vale transportes	m	0,004	4,50	0,02
1015/0001	Mostrador misto vertical (cristal) 6 x 6 cm - 0,008 m/m (tempelam, lousa)	m	4,000	33,50	134,00
1014/0001	Mostrador misto vertical (cristal) 6 x 6 cm - 0,008 m/m (tempelam, lousa)	m	4,000	2,69	10,76
0411/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	7,37	14,74
0411/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	5,33	10,66
1014/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	12,54	25,08
1013/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	306,00	612,00
1012/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1011/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1010/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1009/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1008/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1007/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1006/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1005/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1004/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1003/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1002/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1001/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
1000/0001	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00
0000/0000	MO-DE-OBRA (131,514)	m	2,000	3,00	6,00

* = Equipamento, 0 = Material, 1 = Mão-de-obra, 2 = Serviço de transporte, 3 = Serviço Auxiliar
 0001 - Equipamento de Obra de Serviço

RELACIONAMENTO DO PASSADO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
 SANTO AMARO DAS BROTAS-SE-CEP:

CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL
0001/0001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	273,60	273,60	273,60
0103/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0102/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0101/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0100/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0099/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0098/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0097/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0096/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0095/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0094/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0093/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0092/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0091/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0090/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0089/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0088/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0087/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0086/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0085/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0084/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0083/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0082/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0081/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0080/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0079/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0078/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0077/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0076/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0075/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0074/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0073/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0072/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0071/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0070/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0069/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0068/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0067/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0066/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0065/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0064/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0063/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0062/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0061/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0060/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0059/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0058/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0057/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0056/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0055/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0054/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0053/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0052/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0051/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0050/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0049/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0048/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0047/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0046/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0045/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0044/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0043/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0042/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0041/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0040/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0039/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0038/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0037/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0036/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0035/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0034/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0033/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0032/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0031/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0030/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0029/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0028/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0027/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0026/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0025/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0024/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0023/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0022/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0021/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0020/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0019/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0018/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0017/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0016/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0015/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0014/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0013/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0012/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0011/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0010/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0009/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0008/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0007/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0006/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0005/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0004/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0003/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0002/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0001/0001	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00
0000/0000	Enxergas Complementares - Carrocinho	m	1,000	2,00	2,00

* = Equipamento, 0 = Material, 1 = Mão-de-obra, 2 = Serviço de transporte, 3 = Serviço Auxiliar
 0001 - Equipamento de Obra de Serviço

RELACIONAMENTO DO PASSADO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
 SANTO AMARO DAS BROTAS-SE-CEP:

CODIGO	DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL
0001/0001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	273,60	273,60	273,60
0001/0001	Placa de obra (para concretagem civil) em chapa galvanizada 16, 22", amarrada em 7,0 x 1,2" e 1,2" x 1,2" com 1,000	m ²	1,000	273,60	273,60
0211/0001	Carvalho de madeira de espessura 50 x 60 x 1,00 com cantos	m	0,004	154,50	0,62
1314/0001	Mantido com unia	m	0,002	12,50	0,03
1342/0001	Linha sapata de concreto, cada metro (tubo 7" x 7")	m	0,004	36,50	0,15
1076/0001	FA quadrada	m	0,004	36,50	0,15
0411/0001	Concreto branco protelato				

RELACIONAMENTO DO PASEIRO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORCEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE/CE

RELACIONAMENTO DO PASEIRO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORCEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE/CE

RELACIONAMENTO DO PASEIRO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORCEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE/CE

RELACIONAMENTO DO PASEIRO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORCEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE/CE

RELACIONAMENTO DO PASEIRO DA ENTRADA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PRAÇA CORCEL JACINTO RIBEIRO 75 CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS-SE/CE

CODIGO	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00017/00SE	Faixa de aço galvanizado	m	1,0000	275,00	275,00
00018/00SE
00019/00SE
00020/00SE
00021/00SE
00022/00SE
00023/00SE
00024/00SE
00025/00SE
00026/00SE
00027/00SE
00028/00SE
00029/00SE
00030/00SE
00031/00SE
00032/00SE
00033/00SE
00034/00SE
00035/00SE
00036/00SE
00037/00SE
00038/00SE
00039/00SE
00040/00SE
00041/00SE
00042/00SE
00043/00SE
00044/00SE
00045/00SE
00046/00SE
00047/00SE
00048/00SE
00049/00SE
00050/00SE
00051/00SE
00052/00SE
00053/00SE
00054/00SE
00055/00SE
00056/00SE
00057/00SE
00058/00SE
00059/00SE
00060/00SE
00061/00SE
00062/00SE
00063/00SE
00064/00SE
00065/00SE
00066/00SE
00067/00SE
00068/00SE
00069/00SE
00070/00SE
00071/00SE
00072/00SE
00073/00SE
00074/00SE
00075/00SE
00076/00SE
00077/00SE
00078/00SE
00079/00SE
00080/00SE
00081/00SE
00082/00SE
00083/00SE
00084/00SE
00085/00SE
00086/00SE
00087/00SE
00088/00SE
00089/00SE
00090/00SE
00091/00SE
00092/00SE
00093/00SE
00094/00SE
00095/00SE
00096/00SE
00097/00SE
00098/00SE
00099/00SE
00100/00SE

CODIGO	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00017/00SE	Faixa de aço galvanizado	m	1,0000	275,00	275,00
00018/00SE
00019/00SE
00020/00SE
00021/00SE
00022/00SE
00023/00SE
00024/00SE
00025/00SE
00026/00SE
00027/00SE
00028/00SE
00029/00SE
00030/00SE
00031/00SE
00032/00SE
00033/00SE
00034/00SE
00035/00SE
00036/00SE
00037/00SE
00038/00SE
00039/00SE
00040/00SE
00041/00SE
00042/00SE
00043/00SE
00044/00SE
00045/00SE
00046/00SE
00047/00SE
00048/00SE
00049/00SE
00050/00SE
00051/00SE
00052/00SE
00053/00SE
00054/00SE
00055/00SE
00056/00SE
00057/00SE
00058/00SE
00059/00SE
00060/00SE
00061/00SE
00062/00SE
00063/00SE
00064/00SE
00065/00SE
00066/00SE
00067/00SE
00068/00SE
00069/00SE
00070/00SE
00071/00SE
00072/00SE
00073/00SE
00074/00SE
00075/00SE
00076/00SE
00077/00SE
00078/00SE
00079/00SE
00080/00SE
00081/00SE
00082/00SE
00083/00SE
00084/00SE
00085/00SE
00086/00SE
00087/00SE
00088/00SE
00089/00SE
00090/00SE
00091/00SE
00092/00SE
00093/00SE
00094/00SE
00095/00SE
00096/00SE
00097/00SE
00098/00SE
00099/00SE
00100/00SE

CODIGO	DESCRICAO DO MATERIAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00017/00SE	Faixa de aço galvanizado	m	1,0000	275,00	275,00
00018/00SE
00019/00SE
00020/00SE
00021/00SE
00022/00SE
00023/00SE
00024/00SE
00025/00SE
00026/00SE
00027/00SE
00028/00SE
00029/00SE
00030/00SE
00031/00SE
00032/00SE
00033/00SE
00034/00SE
00035/00SE
00036/00SE
00037/00SE
00038/00SE
00039/00SE
00040/00SE
00041/00SE
00042/00SE
00043/00SE
00044/00SE
00045/00SE
00046/00SE
00047/00SE
00048/00SE
00049/00SE
00050/00SE
00051/00SE
00052/00SE
00053/00SE
00054/00SE
00055/00SE
00056/00SE
00057/00SE
00058/00SE
00059/00SE
00060/00SE
00061/00SE
00062/00SE
00063/00SE
00064/00SE
00065/00SE
00066/00SE
00067/00SE
00068/00SE
00069/00SE			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20230315593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALANA CORCINIO SILVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2717147551

Registro: 2717147551SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas**

PRAÇA Pça. Coronel Jacinto Ribeiro

Complemento:

Cidade: **SANTO AMARO DAS BROTAS**

Bairro: **centro**

UF: **SE**

CPF/CNPJ: 13.110.218/0001-40

Nº: 75

CEP: 49180000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ENTRADA DA CIDADE DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Nº: s/n

Complemento:

Cidade: **SANTO AMARO DAS BROTAS**

Data de início: **18/01/2023**

Previsão de término: **18/01/2023**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SE**

CEP: 49180000

Coordenadas Geográficas: **-10.789201, -37.054265**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 13.110.218/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

4.427,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento e Fiscalização Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas/Sergipe.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALANA CORCINIO SILVEIRA - CPF: 030.065.455-32

Local

data

Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - CNPJ: 13.110.218/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **18/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8202644122**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7208x
Impresso em: 01/02/2023 às 12:45:31 por: . ip: 200.25.37.76

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20230315593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALANA CORCÍNIO SILVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2717147551

Registro: 2717147551SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas**

PRAÇA Pça. Coronel Jacinto Ribeiro

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **SANTO AMARO DAS BROTAS**

UF: **SE**

CPF/CNPJ: **13.110.218/0001-40**

Nº: **75**

CEP: **49180000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ENTRADA DA CIDADE DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO AMARO DAS BROTAS**

UF: **SE**

CEP: **49180000**

Data de Início: **18/01/2023**

Previsão de término: **18/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **-10.789201, -37.054265**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas**

CPF/CNPJ: **13.110.218/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

4.427,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento e Fiscalização Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas/Sergipe.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Alana Corcinio Silveira
ALANA CORCÍNIO SILVEIRA - CPF: 080.065.455-32

Local

de

data

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - CNPJ: 13.110.218/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **18/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nossa Número: **8202644122**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2dZdZ
Impresso em: 06/03/2023 às 08:52:53 por: , ip: 170.82.175.13

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas/Se

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/Se

Tipo de atividade: Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas/Se

Endereço: Entrada da Cidade – Santo Amaro das Brotas /SE

Autor do Projeto: Alana Corcinio Silveira
Eng. Civil – CREA 271714755-1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas/Se

Santo Amaro das Brotas/SE, 01 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

INDICE

I	OBJETO	5
II	OBJETIVO.....	5
III	OBSERVAÇÕES PRELIMINARES	5
IV	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
V	RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA.....	6
VI	RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA	8
VII	DA EQUIPE FISCALIZADORA	10
VIII	SEGURANÇA DAS OBRAS.....	10
IX	NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS	12
X	EXPURGO	15
XI	PROJETOS	16
XII	COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS FORNECIDOS NO EDITAL.....	16
XIII	DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	16
XIV	CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS	17
XV	DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO	17
XVI	DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS	17
XVII	DO GERENCIAMENTO E DA EMPRESA	17
XVIII	DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS	18
XIX	INTERFACES COM VIZINHANÇAS.....	18
XX	DESEMPENHO EM USO.....	18
XXI	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, LUZ.....	18
XXII	INTERFACES E LIMPEZA DO CANTEIRO.....	18
	ESPECIFICAÇÃO REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS	19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

I OBJETO

Contratação de empresa especializada para Revitalização do Passeio da Entrada de Santo Amaro das Brotas, para o atender a população do município de Santo Amaro das Brotas.

Onde serão realizados os seguintes serviços:

- Pavimentação e pintura.

II OBJETIVO

O objetivo da presente memorial / especificação corresponde aos serviços a serem executados nesta obra, devendo a Empreiteira observar as formas de execução descritas no Caderno de Encargos da CEHOP contido no sistema ORSE.

A firma contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições, segundo a orientação da Fiscalização e de acordo com o especificado neste documento.

III OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Cada licitante deverá anexar à proposta, declaração de visita ao local da obra e de que conhece as condições para execução da mesma;

Cada licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra, com o prazo de conclusão da obra em 02 (dois) meses;

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras e serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária, dizem respeito aos seguintes itens básicos das práticas da boa construção.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, ficha técnica, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: Empresa proprietária dos serviços.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa contratada para execução das obras e serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

As grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes nos projetos.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Para a presente obra serão fornecidos quando os seguintes os seguintes projetos:

- ✓ Levantamento Cadastral

Deverão ser seguidos os projetos fornecidos, entretanto, no surgimento de quaisquer dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços.

Todo o andamento da obra deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, e qualquer modificação a ser feita no escopo da obra deverá estar autorizada, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, no Livro de Ocorrências.

V RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nos Projetos, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, nos Projetos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos, um TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, em tempo integral, com formação em edificação (com experiência comprovada em carteira), bem como de um ENGENHEIRO CIVIL residente (com experiência comprovada em carteira), ambos com registro no CREA. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as determinações da FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro e/ou Técnico da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro e/ou Técnico, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O Engenheiro e/ou Técnicos condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA, empregado na obra, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter, na primeira folha, a abertura feita pela FISCALIZAÇÃO, folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

VI RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos da Legislação Brasileira.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano avaria trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrá por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela FISCALIZAÇÃO e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à FISCALIZAÇÃO, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da Empreiteira esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, ficha técnica, quadro de intervenções, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos da CONTRATANTE deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Todos os projetos complementares e/ou detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, serão elaborados unicamente pela EMPREITEIRA, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias heliográficas e disquetes digitalizados no Autocad, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da CONTRATANTE, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da CONTRATANTE.

VII DA EQUIPE FISCALIZADORA

O **Secretaria Municipal de Obras e Projetos** terá uma equipe de fiscalização e acompanhamento da qualidade indicada pelo **Secretário Municipal de Obras e Projetos**.

A equipe fará o monitoramento de controle da qualidade dos serviços através de elementos do edital, e dos procedimentos, itens de verificação e controle que deverão ser elaborados pela construtora antes de iniciar cada serviço. A empresa facilitará a sistematização do controle de qualidade.

VIII SEGURANÇA DAS OBRAS

Prevenção contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação e utilizar fardamento.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Vigilância

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumento, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Licenças e Multas

As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao CREA e INSS.

A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente (ADEMA e IBAMA) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE e que sejam necessários à execução dos trabalhos.

Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

Registro da Obra no CREA e no INSS

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à FISCALIZAÇÃO.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverão constar o nº. de inscrição CEI bem como o nome da obra em apreço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A última fatura só será liberada após a apresentação da certidão negativa do INSS, relativa à obra apreciada e o recebimento provisório da obra pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

Seguros de Operário e Seguro Contra Fogo

A empreiteira, de acordo com as exigências da C.L.T. e do DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, será a única responsável por quaisquer acidentes nos trabalhos sofridos pelos seus operários e terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio, ocorrerão por exclusiva responsabilidade do empreiteiro que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de capacetes, luvas e outros equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

Trânsito e Sinalização

Trânsito

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

Sinalização

A EMPREITEIRA deverá, antes do início efetivo dos serviços, apresentarem Plano de Sinalização devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos.

A Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

IX NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS

Estas Normas prevêem medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.

Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL", do MTPS, aprovadas em Portaria nº. 46 de 19 de fevereiro de 1962.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Manipulação e Estoque de Materiais

O empilhamento dos materiais de um modo geral deverá ser feito de modo que:

- permita livre circulação do pessoal;
- não se apóie em divisórias ou paredes que não ofereçam a resistência necessária;
- não fique na altura que prejudique sua estabilidade;

O peso do material armazenado sobre um piso não deve ultrapassar sua capacidade de suporte. Sacos, caixas ou engradados deverão ser empilhados observando-se a arrumação das diversas fiadas.

O empilhamento de madeira deverá obedecer ao seguinte:

- As peças serão empilhadas sobre calços que impeçam o contato e permitam a circulação do ar;
- As peças de madeira usadas serão prontamente limpas e terão os pregos arrancados ou rebatidos antes de serem empilhadas em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e o mais breve possível.
- Os tubos, barras e vergalhões deverão ser armazenados de modo que possam ser manipulados sem oferecer perigo.

Cuidado especial deve ser dedicado aos materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos; os mesmos deverão ser armazenados ou manipulados de acordo com as precauções, previstas nas normas de segurança respectivas.

A extinção de cal deve ser efetuada em local apropriado, paulatinamente, de modo que se evitem reações violentas.

Máquinas e Acessórios

Em todo o canteiro da obra deverá haver um responsável pela conservação e funcionamento da maquinaria.

As partes móveis dos motores, transmissões e as partes perigosas das máquinas acionadas, serão protegidas sempre que estejam ao alcance dos trabalhadores.

As máquinas serão equipadas com dispositivo de partida que evitem risco para o operador.

Os cabos de aço dos guindastes, elevadores, guinchos etc., deverão ser substituídos quando apresentarem mais de 10% de pernas rompidas dentro de um trecho de 0,50 m de comprimento.

Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores colocarão as máquinas na posição de descanso, com os freios aplicados e os aparelhos de controle na posição neutra.

Nas áreas de trabalho das máquinas, somente poderão permanecer o operador e pessoas autorizadas.

Os operadores das máquinas não poderão se afastar das mesmas quando os motores que as acionam estiverem em movimento e as embreagens ligadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

As máquinas deverão ser inspecionadas com freqüência, dando-se especial atenção a:

- freios,
- mecanismo de direção;
- cabos de tração,
- dispositivos de segurança.

Ferramentas Diversas

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam.

Ferramentas defeituosas serão de uso proibido. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens, escadas e locais semelhantes.

A utilização de ferramentas pneumáticas portáteis obedecerá ao seguinte:

- os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- válvula de entrada de ar fechar-se-á automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;
- as mangueiras e conexões serão projetadas para resistir às pressões de serviços, devendo ser firmemente presas aos tubos de saída e mantida fora das vias de circulação para evitar que venham a ser danificada;
- a ferramenta deve ser retirada com a mão, e não expulsa pela pressão do ar.

A utilização de ferramentas elétricas obedecerá ao seguinte:

- os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- a alimentação da corrente será interrompida automaticamente ao cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;
- a tensão máxima utilizável será de 220 volts;
- as ferramentas terão a carcaça ligada a um fio terra;
- o canteiro da obra terá uma instalação elétrica provisória, com derivações próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação das ferramentas;
- as serras circulares portáteis terão coifas de proteção.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Instalações Elétricas

As partes expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos devem ser protegidas contra contatos acidentais.

As instalações elétricas devem ser executadas de maneira que não fiquem expostas a danos causados por impactos ou quedas de materiais.

As derivações para alimentação dos equipamentos elétricos, devem ser protegidas por chaves blindadas com fusíveis.

As instalações devem ter as conexões ou emendas devidamente isoladas.

As instalações de alta tensão devem estar em local isolado sendo proibido o acesso ao mesmo de pessoal não habilitado.

No transporte de peças ou equipamentos devem ser tomadas precauções para evitar o contato com redes de alta tensão.

Diversos

As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível. As madeiras usadas serão empilhadas depois de removidos ou rebatidos os pregos.

As dependências provisórias de contorno da obra, quando expostas à queda de objetos de grande altura, terão cobertura de material resistente.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da Portaria nº. 31 de 06 de abril de 1954, do MTPS.

É obrigatório o emprego de cinto de segurança nas operações, numa altura superior a 2,5 metros e onde não seja possível a construção de andaimes.

É obrigatório o fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.

É obrigatório o fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços os exigirem.

É obrigatório o fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.

X EXPURGO

O entulho e os materiais não sujeitos a re-aproveitamento de qualquer demolição, devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora são de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

XI PROJETOS

As obras a serem executadas devem obedecer aos projetos, memoriais e especificações existentes, além de projetos e planos de construção a serem elaborados pela Empreiteira e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de eventuais divergências entre elementos de projeto, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador menor da relação modular), mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.
- Divergências entre os projeto e a especificação segue o que está na Planilha Orçamentaria.

No canteiro de trabalho deve ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do projeto, para consultas pela FISCALIZAÇÃO;

XII COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS FORNECIDOS NO EDITAL

Caberá a empresa vencedora, proceder a compatibilização de todos os projetos fornecidos em edital. Apresentando ao final da obra o "US BUILT" do projeto. Conflitos resultantes serão saneados pela empresa, após aprovação da S, sem qualquer custo para a Contratante. As despesas decorrentes da referida compatibilização devem estar embutidas ou lançadas no orçamento da empresa.

XIII DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A preferência da fiscalização será por materiais de empresas reconhecidamente conceituadas, que possuam sistema de garantia da qualidade certificada, tipo ISO 9000.

O uso de materiais não certificados facultará a equipe de fiscalização exigência de inspeções técnicas, até laboratoriais, necessárias à garantia da qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada para a realização da obra a obediência à legislação, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental pela solicitação de atestado de liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários para a regulamentação da obra, bem como da licença para mineração de respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda previstas nesta licitação de acordo com a planilha



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

orçamentária, será de responsabilidade da empresa contratada na licitação por danos e ônus, que venha a ser associados à obra licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos previstos neste item. A identificação das jazidas de solos, bem como sua localização e os estudos de ensaios para a aquisição de material necessário para a obra licitada serão de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra.

XIV CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS

O construtor deverá realizar o controle tecnológico de todos os materiais empregados na construção, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, devendo os relatórios ficar a disposição da fiscalização.

Para o caso do concreto, deverá ser elaborado mapa de concretagem de forma a permitir a fácil identificação da peça estrutural em que foi aplicado o concreto apontado pelo corpo de prova, deverão ser coletados, no mínimo, 3 corpos de prova por viagem. Na eventualidade de resultados inferiores aos previstos em projeto, caberão ao construtor todos os ônus decorrentes de consultorias específicas, reforços estruturais, provas de carga, etc.

XV DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO

O construtor somente trabalhará com equipamentos e ferramentas de precisão, tipo aparelhos a laser, nível alemão e outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

XVI DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de execução da obra – **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de serviço.;

Caberá à empresa contratada, antes do início dos serviços, apresentar para aprovação da fiscalização cronograma-físico detalhado da obra, em plataforma ORSE, e mensalmente deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO o cronograma com o andamento dos serviços.

XVII DO GERENCIAMENTO E DA EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS se reserva ao direito de exigir prática de uma filosofia de gestão pela qualidade, onde o produto a ser entregue tenha a confiabilidade requerida para um bom desempenho quando em uso.

Maus gerenciamentos e inadequadas estruturas organizacionais não serão aceitas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

XVIII DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis técnicos superiores, bem como encarregados e terceiros, deverão também estar fortemente imbuídos da filosofia de gestão pela qualidade e produtividade no tocante a todo empreendimento e vizinhos. Práticas famigeradas do tipo "tocar obra", "tira-se no reboco", etc. não serão pactuadas. A gestão será assente no tripé custo + prazo + qualidade.

XIX INTERFACES COM VIZINHANÇAS

Qualquer atividade que venha a perturbar sobremaneira o desempenho da instituição deverá ser programada em tempo hábil.

XX DESEMPENHO EM USO

A empresa disponibilizará mínimo efetivo, quando necessário, para a facilitação de um bom desempenho a partir do uso, durante a fase do recebimento provisório.

XXI LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, LUZ.

Os consumos de água, luz e força necessária às construções serão absorvidos pela Empreiteira.

XXII INTERFACES E LIMPEZA DO CANTEIRO

Os trabalhos decorridos nos canteiros não deverão interferir nas atividades cotidianas da escola. Poeiras e sons prejudiciais ao desenvolvimento normal dos trabalhos serão minimizados a índices aceitáveis.

Durante o desenvolvimento dos serviços, toda a área do canteiro bem como vizinhanças influenciadas pelas construções serão permanentemente mantidas limpas. Após a conclusão, todas as áreas danificadas serão recuperadas.

Alana Corcinio Silveira
Eng. Civil – CREA 271714755-1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO

CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

**Revitalização do Passeio da Entada de
Santo Amaro das Brotas**

1 Serviços Preliminares

Serão implantados pelo empreiteiro, todos os serviços necessários à instalação da obra e especialmente à construção de:

- 1.1- Placa da obra - Caberá à Empreiteira mandar confeccionar e fixar a placa na obra com dimensões que serão fornecidas pela Secretaria de Obras como também a placa da Empreiteira.

2. Movimentação de Terra

- 2.1- Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação.

3. Pavimentação:

- 3.1- 3.1- Alvenaria Calcárea
- 3.2- 3.2 Meio-fio pré-moldado de concreto simple (0,12x0,30x1,00m).

4. Pintura:

- 4.1- Pintura de meio-fio (caiçãõ).

Santo Amaro das Brotas (SE), 01 fevereiro de 2023.


Alana Corcino Silveira
Eng. Civil - CREA 271714755-1